DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Leis**

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1611 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe Sobre: *"Dá Denominação a Rua C no Bairro São Marcos de nosso município".*

ARTIGO 1° - Fica denominada Rua C no Bairro São Marcos como **"DOLORES VICENTE DYONISIO".**

ARTIGO 2° - A Prefeitura Municipal comunicará a alteração ao Correio, a Sabesp, a Elektro e demais órgãos públicos, mandará confeccionar placa determinativa com referido nome.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI N° 1615 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre: *"Dá Denominação a Rua 09 do bairro residencial Vereador Josias Jeronimo dos Santos de nossa cidade".*

ARTIGO 1° - Fica denominada Rua 09 do bairro residencial Vereador Josias Jeronimo dos Santos como **"VICENTE PAULINO".**

ARTIGO 2° - A Prefeitura Municipal comunicará a alteração ao Correio, a Sabesp, a Elektro e demais órgãos públicos, mandará confeccionar placa determinativa com referido nome.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Decretos

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1577, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 178/2019, de 29 de novembro de 2019, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Auxiliar de Farmácia, para compor equipe da Unidade Básica de Saúde.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO **finalmente**, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar por 06 (seis) meses o contrato do Auxiliar de Farmácia que atuará na Unidade Básica de Saúde de nosso município, Senhora Camila Gonçalves Ferreira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1580, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 178/2019, de 29 de novembro de 2019, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Cirurgião Dentista, para compor equipe da Unidade Básica de Saúde.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO **finalmente**, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar até 31 de Dezembro de 2020 o Cirurgião Dentista que atuará na Unidade Básica de Saúde de nosso município, Senhor Gian Marcos da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.587 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em Vigor, e tendo em vista o Feriado da Paixão de Cristo;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal no dia 09 de abril de 2020, a partir das 12h00.

ARTIGO 2° - O setor de Limpeza Pública, ficará a critério do coordenador do respectivo setor, a escala dos funcionários.

ARTIGO 3° - O Setor de Saúde funcionará em Regime de Plantão na unidade central, das 07h00 às 17h00 no dia 09 de abril de 2020.

ARTIGO 4° - As escolas deverão observar seu calendário escolar.

ARTIGO 5° - Os funcionários que se beneficiarão do aludido Decreto, ficam a critério do Executivo Municipal, quando convocados, para quaisquer trabalhos, se apresentarem para compensação de horas.

ARTIGO 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1599, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº076/2020, de 01 de junho de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Senhora. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Médico Psiquiatra, para compor equipe do CAPS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar por 03 (três) meses o Médico Psiquiatra para atuar no CAPS de nosso município, Senhor Paulo Roberto Pinto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1607 DE 01 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1586/2019** de 21/11/2019, nos termos do Artigo 4º, **Inciso I**, no valor de R$ 101.050,00, e pelo **Artigo 6°** o valor de R$ 333.100,00, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R$ 434.150,00** (Quatrocentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO	
02.01.01 – GABINETE E DEPENDENCIAS	
232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.500,00
231 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	7.500,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
19 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	1.000,00
216 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	200,00
02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO	
227 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
29 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	500,00
228 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.700,00
229 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	250,00
230 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	10.600,00
02.03.01 – FINANÇAS	
213 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	800,00
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
218 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	4.600,00
219 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	200,00
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
85 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	90.000,00
233 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	700,00
234 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	34.000,00
02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO	

1

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

~~240 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação~~	8.700,00
02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
125 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	18.500,00
02.08.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA	
135 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	29.500,00
136 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	9.500,00
239 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	21.500,00
02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
204 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	25.500,00
235 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
236 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	6.500,00
237 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	22.500,00
02.10.01 – AGRICULTURA	
222 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	2.700,00
223 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100,00
02.11.01 – S E R M	
225 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	35.000,00
226 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	14.000,00
02.12.01 – CULTURA E ESPORTES	
176 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	7.000,00
220 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
221 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.500,00
217 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100,00
02.13.01 – ENCARGOS GERAIS	
186 – 4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada	67.000,00
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
241 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**434.150,00**

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO	
02.01.01 – GABINETE E DEPENDENCIAS	
11 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.500,00
14 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	7.500,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
18 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
21 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	200,00

2

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO	
31 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	17.050,00
02.03.01 – FINANÇAS	
42 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	800,00
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
61 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	4.600,00
60 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	200,00
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
83 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	90.000,00
95 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	700,00
96 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	34.000,00
02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO	
113 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	8.700,00
02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
124 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	18.500,00
02.08.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA	
134 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	39.000,00
239 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	21.500,00
02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
147 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	25.500,00
148 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
150 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	6.500,00
152 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	22.500,00
02.10.01 – AGRICULTURA	
164 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	2.700,00
166 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100,00
02.11.01 – S E R M	
171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	35.000,00
173 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	14.000,00
02.12.01 – CULTURA E ESPORTES	
175 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	7.000,00
180 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
182 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.500,00
183 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100,00
02.13.01 – ENCARGOS GERAIS	
187 – 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	67.000,00

3

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

193 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**434.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de TARABAI-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

4

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1610/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1586/2019** de 21/11/2019, nos termos do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar pelo **Inciso I**, no valor de **R$ 258.300,00** (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
02.10.01 – AGRICULTURA
209 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 39.000,00

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
210 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 219.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 258.300,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
147 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 124.500,00

02.09.02 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
154 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 103.800,00

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES
184 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... 258.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1614 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 98/2020, de 28 de julho, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Enfermeiro, para compor equipe da UBS II de Tarabai.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar de Agosto/2020 a Dezembro/2020 a Enfermeira, para atuar na UBS II de nosso município, Senhora LETÍCIA GONÇALVES CUSTÓDIO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº1616 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: Medida de quarentena, implantação do Plano para retomada das atividades econômicas no Município de Tarabai e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO, O Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;
CONSIDERANDO, finalmente, que o Governo do Estado de São Paulo reclassificou o Departamento Regional de Saúde (DRS-XI), ao qual pertence o Município de Tarabai, da Fase 3 (amarela) para Fase 1 (vermelha), que permite apenas o funcionamento dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus, fica prorrogada até o dia 23 de agosto 2020 a medida de quarentena, ficando suspensos o funcionamento dos seguintes serviços e atividades não essenciais:

a) *Lojas de comércio varejista;*
b) *Restaurante, bares e lanchonetes;*
c) *Academias de ginástica;*
d) *Boates e similares;*
e) *Salões de beleza e barbearias;*
f) *Atividades de escritório/ administrativas;*
g) *Igrejas e templos religiosos;*
h) *Quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.*

§ 1º - Fica autorizado o funcionamento do comércio varejista, restaurantes, bares e lanchonetes, exclusivamente para atendimento de serviços de entrega (delivery), ou mediante prévio agendamento, que não implique em aglomeração de pessoas.

§2º Excepcionam-se à regra deste inciso, as atividades essenciais a saber:

a) *Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;*
b) *Alimentação: mercados, minimercados, mercearias, lojas de conveniência, panificadoras, padarias e açougues, ficando vedado o consumo em suas dependências internas;*
c) *Abastecimento: postos de combustíveis e derivados, transportadoras, armazéns, oficinas de veículos automotores;*
d) *Segurança: serviços de segurança pública e privada;*
e) *Comunicação: serviços de telecomunicação e imprensa;*
f) *Tratamento e abastecimento de água;*
g) *Captação e tratamento de esgoto e lixo;*
h) *Serviços funerários;*
i) *Lojas de venda de alimentação e medicamentos para animais;*
j) *Correspondentes bancários, casas lotéricas, correios e cartórios extrajudiciais;*
k) *Distribuidoras de água e gás; e*
l) *Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.*

Art. 2º - A cada nova deliberação do governo estadual relativa à quarentena e a cada nova alteração da fase de restrição de serviços e atividades, conforme o estabelecido no Plano São Paulo, as atividades municipais locais se adequarão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no Decreto Municipal nº 014, de 02 de junho de 2020, ficando mantidas as demais disposições.

Prefeitura Municipal de Tarabai, em 15 de junho de 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1617, DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CASA DA FAMÍLIA – CRAS" DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 060/2020, de 30 de julho, encaminhado pela Coordenadora do CRAS, Srª. Danielly Ap. Moreira Dyonisio, que solicita a contratação de 01 (um) Psicólogo, para compor equipe do CRAS.

CONSIDERANDO **finalmente**, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência no CRAS de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Setor do CRAS autorizado a contratar no período de Agosto/2020 a Dezembro/2020, a Psicóloga que atuará no CRAS de nosso município, Senhora **LORENA GABRIELI FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1619, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 108/2020, de 21 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, para compor equipe da UBS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO **finalmente**, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar no período de Agosto/2020 a Novembro/2020 a Auxiliar de Enfermagem, para atuar na UBS de nosso município, Senhorita **Valeria Aparecida Madeira da Silva**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1620, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 109/2020, de 21 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para compor equipe da UBS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contrata no período de Agosto/2020 a Novembro/2020 a Agente Comunitária de Saúde, para atuar na UBS de nosso município, Senhorita Elen Acioli Vicente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1621, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 107/2020, de 21 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Técnico em Enfermagem, para compor equipe da UBS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar de agosto/2020 a novembro/2020 um Técnico de Enfermagem para atuar na UBS de nosso município, Senhora Julie Ane Medeiros Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020.

CONTRATO Nº 008/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

DATA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2020.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020.

CONTRATO Nº 009/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

DATA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2020.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA- PREFEITO MUNICIPAL